



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Publicado no Mural da Prefeitura
Na Forma do Art. 89 da Lei Orgânica
do Município de Mimoso do Sul-ES

Em 19/08/2009


Leonardo Talyuli de Azevedo
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria 014/2009

LEI Nº. 1795

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a novação de débito perante a empresa Espírito Santo Centrais Elétricas S/A – ECELISA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 35, IX da Lei Orgânica do Município de Mimoso do Sul – ES, autorizado a repactuar (novar) o Termo de Parcelamento de Débitos junto à concessionária de energia elétrica Espírito Santo Centrais Elétricas S/A – ECELISA, conforme Termo de Acordo em anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Termo de Acordo, objeto do presente Projeto de Lei, foi consolidada no valor principal de R\$ 2.277.703,20 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e três reais e vinte centavos), referente aos débitos ora existentes com o fornecimento de energia elétrica para uso municipal.

Art. 3º - O parcelamento será efetuado em 100 (cem) parcelas fixas, iguais, mensais e sucessivas de R\$ 22.777,03 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e três centavos) com datas de vencimentos descritas no Termo de parcelamento de débito TPD-01 incluso ao presente Projeto de Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com os encargos então acordados e de responsabilidade do Município de Mimoso do Sul correrão à conta de dotações próprias constantes dos orçamentos municipais, deste como dos futuros exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES, 19 DE AGOSTO DE 2009.


ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal